

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 6.339/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, NA ÁREA INDUSTRIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO.

Saquarema, 28 de julho de 2026.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

(Processo Administrativo: 6.339/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para ministração de cursos de capacitação profissional, na área industrial, incluindo o fornecimento de material didático.

ITEM	CURSOS	HORAS	Nº ALUNOS	Nº TURMAS	TOTAL ALUNOS
1	Padeiro	336	16	6	96
2	Confeiteiro	336	16	6	96
3	Pizzaiolo	200	16	6	96
4	Operador de Máquina de Costura para Produção Industrial - Tecido Plano (COSTUREIRA)	324	14	2	28
5	Modelista	524	20	2	40
6	Operador de Máquinas de Costura Industrial de Lingerie (COSTUREIRA DE LINGERIE)	316	14	2	28
7	Mecânico de Motocicleta	400	16	4	64
8	Pedreiro de Alvenaria e de Revestimento em Argamassa e Cerâmico	352	20	2	40
9	Instalador de Sistema DryWall	224	20	2	40
10	Operador de Produção Industrial	476	20	2	40
11	Mecânico de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Climatização e Refrigeração	224	20	4	80
12	Instalador de Sistemas Fotovoltaicos	224	20	2	40

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

13	Eletricista Predial	500	20	4	80
14	Operador de Câmera	340	16	4	64
15	Fotógrafo	248	16	4	64
16	Operador de Áudio	276	16	4	64
17	Editor de Vídeo	248	16	4	64
18	Designer Gráfico Editorial	224	16	4	64
19	Inteligência Artificial para Jogos Digitais	76	20	6	120
20	Criação de vídeos para mídias sociais	124	20	4	80
21	Pilotagem de drone para audiovisual	40	14	6	84
22	Iniciação a Robótica	124	20	6	120
23	Operador de Computador	224	20	4	80
24	Operador de Sistemas Computacionais em Rede	376	20	4	80
25	Operador de Infraestrutura de Redes	400	20	4	80
26	Desenvolvedor de aplicativo	200	20	4	80

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Os serviços objeto desta contratação serão prestados de forma contínua.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados da celebração do instrumento contratual.

1.6. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitado o prazo máximo de 10 (dez) anos previsto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. O Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

1.8. Considerando a natureza do objeto, caracterizado por reduzido grau de complexidade técnica e pela inexistência de exigência de solução ou recurso tecnológico diferenciado, revela-se juridicamente adequada, para fins de preservação da ampla e efetiva competitividade do certame, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio. A adoção dessa medida encontra respaldo no entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, consubstanciado no Acórdão nº 2214/2025 – Segunda Turma, segundo o qual a decisão administrativa de permitir ou vedar a participação de consórcios em procedimentos licitatórios insere-se no âmbito do poder discricionário da Administração, desde que devidamente motivada no processo administrativo. No caso concreto, verifica-se que o objeto não se reveste de grande vulto econômico, tampouco apresenta elevado grau de complexidade técnica ou operacional, circunstâncias que afastam a necessidade de conjugação de capacidades empresariais para sua adequada execução. Ao contrário, a admissão de consórcios poderia, inclusive, comprometer a competitividade, mediante a redução do universo de potenciais licitantes ou a concentração indevida de mercado. Dessa forma, a vedação ora estabelecida harmoniza-se com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da supremacia do interesse público, mostrando-se plenamente justificada à luz das características do objeto e das finalidades do procedimento licitatório.

1.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à qualificação profissional da população do Município de Saquarema/RJ, em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da dignidade da pessoa humana e da promoção do desenvolvimento social e econômico.

2.2. O Município de Saquarema/RJ identifica a necessidade de ampliar a oferta de cursos de capacitação profissional na área industrial, tendo em vista a existência de demanda reprimida por qualificação técnica entre jovens e adultos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

2.3. A ausência de formação profissional adequada constitui fator limitante para o acesso ao emprego formal e à geração de renda, impactando diretamente as condições socioeconômicas da população. Nesse contexto, a oferta de cursos estruturados, com conteúdos atualizados e alinhados às demandas do setor industrial, torna-se essencial para promover a inclusão produtiva e o desenvolvimento local.

3.4. A contratação de empresa ou instituição especializada visa suprir essa necessidade por meio da execução integrada de ações formativas, incluindo o planejamento pedagógico, a disponibilização de instrutores qualificados e o fornecimento de material didático adequado, garantindo a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

2.5. Ressalta-se que a solução proposta permitirá atender, de forma organizada e padronizada, a demanda identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, contribuindo para a qualificação da mão de obra local e para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao trabalho e à geração de renda.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para assegurar a oferta de capacitação profissional na área industrial à população do Município de Saquarema/RJ, promovendo impactos positivos na inclusão social, na empregabilidade e no desenvolvimento econômico local.

3. DO MODO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Da Dispensa de Licitação

3.1.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta de instituição brasileira sem fins lucrativos que possua finalidade estatutária voltada ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico, desde que detenha inquestionável reputação ética e profissional.

3.1.2. No presente caso, pretende-se a contratação de instituição especializada para a ministração de cursos de capacitação profissional na área industrial, destinados à qualificação de cidadãos atendidos pelas políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com o objetivo de ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e geração de renda.

3.1.3. A Constituição Federal estabelece que, como regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, a fim de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Contudo, a própria legislação admite hipóteses excepcionais em que a licitação pode ser dispensada, desde que presentes os requisitos legais.

3.1.4. Nesse contexto, a Lei nº 14.133/2021 prevê, em seu artigo 75, inciso XV, a possibilidade de dispensa de licitação para a contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, ou estímulo à inovação, desde que a instituição contratada possua reputação ética e profissional reconhecida e não tenha fins lucrativos.

3.1.5. A instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, integrante do Sistema S, é amplamente reconhecida pela excelência na formação profissional voltada ao setor industrial, atuando há décadas na qualificação de mão de obra por meio de cursos de formação inicial e continuada, educação técnica e capacitação profissional.

3.1.6. O SENAI possui estrutura pedagógica consolidada, infraestrutura adequada para atividades teóricas e práticas, corpo docente altamente qualificado e metodologia de ensino reconhecida nacionalmente, sendo instituição vocacionada para a formação profissional e o desenvolvimento industrial.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

3.1.7. Dessa forma, verifica-se que a referida instituição atende plenamente aos requisitos estabelecidos no artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que:

- I – trata-se de instituição brasileira com atuação consolidada na área de educação profissional industrial;
- II – possui finalidade estatutária voltada à promoção do ensino e da qualificação profissional;
- III – possui reconhecida reputação ética e profissional em âmbito nacional;
- IV – não possui finalidade lucrativa, integrando o Sistema S.

3.1.8. Além disso, nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deverá ser devidamente instruído com os documentos necessários, incluindo a formalização da demanda, Termo de Referência, estimativa de despesa, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preços, parecer jurídico e autorização da autoridade competente.

3.1.9. Diante do exposto, mostra-se juridicamente viável a contratação direta do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, para execução dos cursos de capacitação profissional na área industrial previstos neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação direta, mediante dispensa de licitação, de instituição especializada para a prestação de serviços de ministração de cursos de capacitação profissional, com foco na área industrial, incluindo o fornecimento de material didático necessário à realização das atividades formativas.

4.2. A definição desta solução decorre das análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual foram avaliadas as alternativas disponíveis para viabilizar a oferta de qualificação profissional à população do Município de Saquarema. A análise técnica demonstrou que a contratação de instituição especializada na área de educação profissional apresenta maior capacidade de assegurar qualidade pedagógica, padronização metodológica, acompanhamento adequado das atividades formativas e efetividade da política pública de inclusão produtiva.

4.3. A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação para contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente do ensino, da pesquisa ou do desenvolvimento institucional, desde que detenha reputação ético-profissional e não possua fins lucrativos.

4.4. Compreende a organização do programa de capacitação, definição dos cursos a serem ofertados — totalizando 26 (vinte e seis) cursos —, elaboração ou adequação da matriz curricular, definição da carga horária, metodologia de ensino e materiais didáticos, de forma alinhada às demandas do mercado de trabalho e ao perfil do público atendido.

4.4.1. Consiste na realização dos cursos de qualificação profissional, com aulas teóricas e práticas ministradas por instrutores qualificados, observando o cronograma estabelecido pela Administração Pública.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

4.4.2. A solução inclui o fornecimento de material didático individual adequado ao conteúdo programático dos cursos, podendo contemplar apostilas, materiais de apoio, recursos pedagógicos e demais instrumentos necessários ao desenvolvimento do processo de aprendizagem.

4.4.3. Durante a execução dos cursos, deverá ser realizado o acompanhamento da participação e desempenho dos alunos, incluindo controle de frequência, avaliação de aprendizagem e aplicação de instrumentos que permitam verificar o aproveitamento dos participantes e a efetividade da capacitação ofertada.

4.4.4. Ao final das atividades formativas, os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento deverão receber certificação de conclusão do curso, emitida pela instituição responsável.

4.5. Os cursos deverão possuir conteúdos atualizados, alinhados às exigências do setor produtivo, incluindo, quando aplicável, noções complementares como empreendedorismo, organização do trabalho, comunicação e boas práticas profissionais.

4.6. A solução adotada permitirá a implementação estruturada de ações de qualificação profissional no Município de Saquarema, com abrangência significativa e execução padronizada, contribuindo para a ampliação da empregabilidade, o fortalecimento da inclusão produtiva e a promoção do desenvolvimento social e econômico local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.2. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução do fornecimento do objeto, o fornecedor deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

5.4. A destinação final será responsabilidade do fornecedor e deverá ser realizada de acordo com a (citar lei ou regulamento que determina a forma e local), do (citar órgão responsável pela edição do regulamento) em consonância com a legislação vigente à época.

5.5. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

Subcontratação

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

5.4. Não é admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratual.

Garantia da Contratação

5.5. Para a presente contratação, não será exigida garantia contratual, tendo em vista as características do objeto, que consiste na prestação de serviços de capacitação profissional, de natureza predominantemente intelectual e educacional, cuja execução será acompanhada e fiscalizada diretamente pela Administração Pública por meio de mecanismos de controle, monitoramento e avaliação das atividades realizadas.

5.6. Adicionalmente, a execução do objeto ocorrerá de forma contínua e acompanhada pela equipe responsável pela gestão e fiscalização do contrato, o que permite a verificação periódica da adequada prestação dos serviços, possibilitando a adoção de medidas corretivas imediatas em caso de eventual descumprimento contratual.

5.7. Destaca-se ainda que a instituição a ser contratada deverá comprovar experiência na área de educação profissional e possuir reputação técnico-profissional compatível com o objeto da contratação, fatores que contribuem para a mitigação de riscos relacionados à execução contratual.

5.8. Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia contratual não compromete a segurança da contratação, sendo medida adequada e proporcional às características do objeto e ao interesse público envolvido.

Requisitos Técnicos da Contratação

5.9. Visando assegurar a adequada execução do objeto e a qualidade das ações de capacitação profissional a serem ofertadas à população do Município de Saquarema, a instituição a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

5.10. A instituição deverá comprovar experiência na prestação de serviços de capacitação ou qualificação profissional, especialmente na oferta de cursos voltados à formação para o mercado de trabalho, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.11. A instituição deverá possuir finalidade estatutária compatível com atividades de ensino, capacitação profissional, formação técnica ou desenvolvimento educacional, demonstrando que a execução do objeto encontra-se alinhada às suas competências institucionais.

5.12. A instituição deverá disponibilizar instrutores ou docentes com formação acadêmica e/ou experiência profissional compatível com os conteúdos programáticos dos cursos a serem ministrados, assegurando a qualidade pedagógica das atividades formativas.

5.13. A instituição deverá possuir metodologia de ensino estruturada para programas de qualificação profissional, contemplando planejamento pedagógico, definição de conteúdos programáticos, carga horária adequada, métodos de avaliação e acompanhamento do desempenho dos participantes.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

5.14. Deverá ser fornecido material didático compatível com os conteúdos programáticos dos cursos ofertados, em quantidade suficiente para todos os participantes, podendo contemplar apostilas, materiais de apoio ou outros recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades.

5.15. A instituição deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para executar programas de capacitação profissional em escala compatível com a demanda apresentada pela Administração Pública, incluindo planejamento, organização e realização das atividades formativas.

5.16. Ao final dos cursos, a instituição deverá emitir certificados de conclusão aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos no programa de capacitação.

5.17. A instituição deverá realizar o acompanhamento da participação e do desempenho dos alunos durante a execução dos cursos, fornecendo à Administração Pública informações necessárias para o monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreenderá a prestação de serviços de ministração de cursos de capacitação profissional na área industrial, incluindo o fornecimento de material didático, destinados à qualificação de jovens e adultos do Município de Saquarema.

6.2. Os cursos deverão ser realizados conforme planejamento previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, observando o cronograma de execução, a carga horária definida para cada curso e os conteúdos programáticos estabelecidos.

6.3. A instituição contratada será responsável pela organização e execução das atividades formativas, devendo assegurar a qualidade pedagógica dos cursos, a disponibilização de instrutores qualificados e o fornecimento dos materiais didáticos necessários ao adequado desenvolvimento do processo de aprendizagem.

6.4. Após a formalização do contrato, a instituição contratada deverá apresentar à Administração Pública um plano de execução contendo, no mínimo:

- relação dos cursos a serem ofertados;
- conteúdos programáticos;
- carga horária de cada curso;
- metodologia de ensino a ser aplicada;
- cronograma de execução das turmas;
- identificação dos instrutores responsáveis pelas atividades.

6.5. O plano de execução deverá ser previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.6. A execução das atividades de capacitação deverá contemplar aulas teóricas e, quando aplicável, atividades práticas relacionadas aos conteúdos abordados, com metodologias de ensino adequadas ao perfil do público atendido.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

6.7. A instituição contratada deverá fornecer material didático adequado ao conteúdo programático dos cursos, em quantidade suficiente para todos os participantes, podendo incluir apostilas, materiais de apoio e outros recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades formativas.

6.8. Durante a execução dos cursos, a instituição contratada deverá realizar o controle de frequência dos participantes, bem como aplicar instrumentos de avaliação que permitam verificar o aproveitamento dos alunos.

6.9. Os registros de frequência e os resultados das avaliações deverão ser disponibilizados à Administração Pública sempre que solicitado, para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.10. Ao término de cada curso, os participantes que atingirem a frequência mínima e os critérios de aproveitamento estabelecidos deverão receber certificado de conclusão emitido pela instituição responsável pela capacitação.

6.11. Poderão ocorrer, sempre que necessário, modificações nos cursos, materiais didáticos e cronograma disponibilizados par a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por qualquer uma das partes, desde que justificadamente, a fim de atender melhor às demandas existentes no município. Essas alterações não resultarão em acréscimos no orçamento previsto para a execução dos serviços.

6.12. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, por meio de servidor designado como gestor ou fiscal do contrato, a quem competirá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos serviços prestados e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

Da Validade da Proposta

6.13. A proposta apresentada pelo licitante deverá possuir prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

Do Prazo de Assinatura do Instrumento Contratual

6.14. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social enviará à contratada o instrumento contratual para assinatura de seu representante legal.

6.15. O instrumento contratual deverá ser devolvido à Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas no item 13 deste Termo.

Das Condições de Guarda e Armazenamento do Material Didático

6.16. O material didático a ser utilizado na execução dos cursos de capacitação profissional deverá ser devidamente armazenado em local adequado, de forma a garantir sua integridade, conservação e disponibilidade para utilização durante a execução das atividades.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

6.17. O armazenamento será realizado no almoxarifado do Centro de Capacitação Profissional Vinícius Vidal França, localizado na Rua Tia Mello, nº 25, São Geraldo, no Município de Saquarema/RJ, espaço este disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.18. Compete à Contratada realizar a entrega do material didático em perfeitas condições de uso, devidamente embalado e identificado, bem como zelar pela correta organização no ato da entrega, conforme orientações da fiscalização do contrato.

Forma de Fornecimento do material didático

6.19. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de acordo com o cronograma de execução dos cursos de capacitação profissional.

6.20. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais didáticos e demais insumos necessários à realização dos cursos previamente ao início de cada turma, observando os quantitativos e especificações definidos neste Termo de Referência.

6.21. A execução dos serviços de capacitação profissional será realizada de forma contínua, conforme planejamento previamente aprovado pela Administração, incluindo a ministrarção das aulas, disponibilização de instrutores e acompanhamento das atividades formativas.

Endereço para fornecimento do material didático

6.22. O fornecimento do material didático deverá ser realizado no Centro de Capacitação Profissional Vinícius Vidal França, localizado na Rua Tia Mello, nº 25, São Geraldo, no Município de Saquarema/RJ, local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.23. A entrega deverá ser previamente agendada com o fiscal do contrato ou servidor designado pela Administração, a fim de garantir a adequada conferência e recebimento dos materiais.

Horário para fornecimento do material didático

6.24. O fornecimento do material didático deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00 e 16h00, podendo, excepcionalmente, ser ajustado mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

6.25. A CONTRATADA deverá observar o horário de funcionamento da unidade para realização das entregas, garantindo que o recebimento seja acompanhado por servidor responsável pela conferência dos materiais.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O Contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. Caberá ao fiscal técnico do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial: ([Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 21](#)).

7.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, I](#));

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, II](#));

7.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, III](#));

7.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IV](#));

7.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas estabelecidas ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, V](#));

7.7.6. Fiscalizar a execução do Contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de Contrato para ratificação ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VI](#));

7.7.7. Comunicar ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VII](#));

7.7.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, VIII](#));

7.7.9. Auxiliar o gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2722 de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, IX](#));

7.7.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do Contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 21, X](#));

Fiscalização Administrativa

7.8. Caberá ao fiscal administrativo do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial ([Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 21](#));

7.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao Contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, I](#));

7.8.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, II](#));

7.8.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, III](#));

7.8.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, IV](#));

7.8.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme disposto no inciso VII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, V](#));

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

7.8.6. Auxiliar o gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do art. 20 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI](#));

7.8.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do Contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo ([Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, art. 22, VI](#)).

Fiscalização Setorial

7.9. Caberá ao fiscal setorial do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22 do Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024 ([Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 23](#)).

Gestor do Contrato

7.10. Caberá ao gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial ([Decreto Municipal nº 2.722 de 10 de janeiro de 2024, art. 20](#)):

7.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

7.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Contrato das ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.10.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.10.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.10.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 18 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024;

7.10.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do Contrato;

7.10.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.10.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.10.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do Contrato referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 2.722 de 2024, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.10.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo será realizado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a devida verificação da efetiva prestação dos serviços, com a consequente aceitação. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do Contrato, mediante atesto na Nota Fiscal, que formalizará a aceitação, dispensando-se, para tanto, a elaboração de termo detalhado de recebimento definitivo.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data de emissão;

8.9.3. Os dados do Contrato e do órgão Contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do Contrato;

8.9.5. O valor a pagar;

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

8.21.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando o valor total para a execução do objeto, desde que atendidas todas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.4. No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.6. No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser praticamente sucursal, filial ou agência.

9.8. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.9. Decreto de Autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11. CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

9.14. Prova perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual, acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-financeira

9.20. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.

9.20.1 No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;

9.20.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

9.21. A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Offícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.22.1. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

II. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante; ou
- Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

- Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

- Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

9.23. Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC nº 1637/2021, através das fórmulas abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo do Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

9.24. Caso a licença não apresente os índices na forma do item 8.24, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

Qualificação Técnica

9.25. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no edital de licitação, conforme preleciona o art. 35 e seguintes do (Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024):

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvando inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

9.26. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante esteja executando ou tenha executado serviços de características técnicas semelhantes às do objeto deste termo.

9.27. Com relação ao prazo, a licitante deverá demonstrar que executou serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos (ou intercalados), por um prazo mínimo de 01 ano, na forma do §5º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/21.

9.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pela licitante, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do Contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.31. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos artigos 169, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

9.32. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contatar a empresa atestante para fins de aferição.

9.33. As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 11.167.324,00 (onze milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos em anexo I.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Expedir o Termo de Autorização de Início de Serviços necessária para o começo da prestação de serviços por parte da Contratada

11.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

11.3. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando, ainda, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e prestando as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratado, que venham a ser solicitados por representante legal ou preposto da Contratada.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

11.4. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos contratualmente e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou modificação das obrigações.

11.5. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Manter, através da Fiscalização, registros de ocorrências com a junção de documentos relacionados com eventuais serviços realizados em desconformidade com a contratação.

11.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do termo de referência, edital de licitação e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.8. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

11.9. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.10. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de reajuste e revisão de preços, se cabível.

11.11. Aplicar à Contratada, penalidades administrativas por descumprimento das obrigações contratuais e do edital de licitação.

11.12. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.

11.13. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras.

11.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, sendo o trabalho executado em suas dependências.

11.15. Fiscalizar, mensalmente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

11.15.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

11.15.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

11.15.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do Contrato;

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

11.15.4. Analisar os termos de rescisão dos Contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do Contrato.

11.15.5. Empenhar, para cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento.

11.15.6. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, assumindo as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas pela Administração:

12.1.1 Executar os serviços de ministração dos cursos de capacitação profissional na área industrial, conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato firmado com a Administração Pública.

12.1.2 Realizar o planejamento pedagógico dos cursos, incluindo a definição de conteúdos programáticos, metodologias de ensino, carga horária e cronograma de execução das turmas, submetendo tais informações à análise e aprovação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.1.3 Disponibilizar instrutores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais necessários à execução das atividades, devidamente qualificados e com experiência compatível com os conteúdos dos cursos a serem ministrados.

12.1.4 Fornecer material didático adequado ao conteúdo programático dos cursos, em quantidade suficiente para todos os participantes, garantindo que os recursos pedagógicos estejam disponíveis no início das atividades formativas.

12.1.5 Ministrar as aulas teóricas e, quando aplicável, práticas, conforme a metodologia pedagógica definida, assegurando a adequada condução das atividades educacionais e o cumprimento da carga horária estabelecida.

12.1.6 Realizar o controle de frequência dos participantes e acompanhar o desempenho dos alunos durante a execução dos cursos, adotando instrumentos de avaliação compatíveis com os objetivos pedagógicos da capacitação.

12.1.7 Emitir certificados de conclusão para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência e aproveitamento estabelecidos para cada curso.

12.1.8 Cumprir o cronograma de execução previamente aprovado pela Administração, garantindo a realização das atividades formativas dentro dos prazos estabelecidos.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

12.1.9 Manter comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, prestando informações sobre o andamento das atividades e fornecendo relatórios ou documentos sempre que solicitado.

12.1.10 Permitir e facilitar a atuação da fiscalização do contrato, fornecendo todos os documentos, registros de frequência, relatórios de execução e demais informações necessárias ao acompanhamento das atividades.

12.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelos profissionais envolvidos na execução do objeto, inclusive quanto às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da prestação dos serviços.

12.1.12 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas para a contratação.

12.1.13 Garantir a qualidade das atividades de capacitação profissional, adotando boas práticas pedagógicas e assegurando que os serviços sejam prestados de forma eficiente e em conformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

12.1.14 Observar e cumprir toda a legislação aplicável à execução do objeto, bem como as normas e orientações estabelecidas pela Administração Pública Municipal.

12.1.15 As atividades de capacitação profissional deverão ser realizadas exclusivamente na modalidade presencial, de forma a garantir a adequada interação entre instrutores e participantes, o acompanhamento pedagógico das atividades e o pleno desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

12.1.15.1 As aulas serão ministradas em espaço físico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cabendo à CONTRATADA adaptar a execução das atividades pedagógicas às condições do local disponibilizado pela Administração.

12.1.15.2 Compete à CONTRATADA assegurar a adequada condução das aulas presenciais, disponibilizando instrutores qualificados, materiais didáticos e demais recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento das atividades formativas, observando o cronograma, a carga horária e os conteúdos programáticos previamente definidos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

13.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2 A aplicação das sanções previstas nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 observará os seguintes parâmetros:

13.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.2.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

13.2.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

13.2.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

13.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.2.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

13.2.7 As sanções previstas no item 13.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

13.2.8 As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

13.2.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

13.2.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

13.2.11 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.2.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.3 A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 13.1.

14. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

14.1. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a Contratada de cumprir as etapas e o prazo do(s) Contrato(s) ou instrumento que fizer as vezes dele, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

15. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

15.1. É facultativo ao Contratante suspender a execução do(s) Contrato(s) e a contagem dos prazos mediante justificativas.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O Contratante poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

16.1.1. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

16.1.2. Extinto o Contrato, a Contratante assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

16.1.3. Na hipótese de extinção por culpa da Contratada, a Contratada, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

16.1.4. A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo Contratante.

16.2. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da Contratante, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia (se houver);
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.3. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da Contratada, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 15.1.4.

16.4. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a Contratada direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).

17. DO REAJUSTE

17.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

17.2. Os preços serão reajustados utilizando-se a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

17.3. O prazo para resposta do pedido de reajustamento será de 45 (quarenta e cinco) dias

17.4. Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.2. contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- I. Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social;
- II. Fonte de Recursos: 1500;
- III. Programa de Trabalho: 08.122.0012.2.268;

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.04;

18. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

18.1. A escolha da instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RJ como fornecedora dos serviços objeto desta contratação fundamenta-se na comprovada capacidade técnica, experiência consolidada e reconhecida reputação institucional na área de educação profissional e qualificação de mão de obra.

18.2. O SENAI é instituição integrante do Sistema S, amplamente reconhecida em âmbito nacional pela excelência na oferta de cursos de capacitação profissional, formação inicial e continuada, educação técnica e programas de qualificação voltados ao desenvolvimento de competências para o mercado de trabalho.

18.3. A instituição possui notória especialização na execução de atividades educacionais e de formação profissional em diversas áreas do conhecimento, dispondo de metodologia pedagógica consolidada, corpo docente qualificado e infraestrutura adequada à realização de cursos profissionalizantes.

18.4. Além disso, verifica-se que os certificados emitidos pelo SENAI possuem amplo reconhecimento no mercado de trabalho, agregando valor à qualificação profissional dos participantes e contribuindo para ampliar suas oportunidades de inserção no mercado de trabalho e geração de renda.

18.5. Ressalta-se, ainda, que a instituição atende aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como aos demais requisitos necessários à contratação com a Administração Pública, conforme documentação apresentada e juntada aos autos do processo administrativo.

18.6. A escolha da referida instituição também considerou a análise da proposta apresentada, no valor total de R\$ 11.167.324,00 (onze milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), bem como a verificação de sua idoneidade e regularidade junto aos órgãos competentes.

18.7. Dessa forma, a contratação recai sobre o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RJ, pessoa jurídica de direito privado, entidade de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ nº 03.848.688/0001-52, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 1, Centro, Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista sua reconhecida qualificação técnica, experiência na execução de cursos de capacitação profissional e plena capacidade de atendimento às necessidades da Administração Pública no âmbito do presente Termo de Referência.

19. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

19.1. A responsabilidade na gestão e no eficiente emprego dos recursos públicos deve constituir princípio permanente da Administração Pública. Nesse contexto, ainda que a legislação permita a contratação direta em hipóteses específicas, como no caso de dispensa de licitação, permanece a necessidade de demonstrar que o valor contratado é compatível com os preços praticados no mercado.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

19.2. Considerando que o objetivo das contratações públicas é assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração, a justificativa de preço configura requisito indispensável para a formalização dos processos de contratação direta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.3. No presente caso, verificou-se, por meio de análise comparativa, que os valores apresentados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados para serviços de mesma natureza. Para tanto, foram considerados preços praticados em contratações semelhantes realizadas anteriormente por órgãos públicos, bem como documentos e informações constantes nos autos do processo administrativo.

19.4. Dessa forma, conclui-se que o valor total apresentado pela instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RJ, correspondente a 11.167.324,00 (onze milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais), mostra-se compatível com os preços praticados no mercado para serviços de capacitação profissional de natureza equivalente, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade e ao interesse público.

19.5. Assim, resta devidamente justificada a adequação do preço proposto para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

20. MEMÓRIA DE CÁLCULO

20.1. Segue em anexo (anexo I) a planilha de quantitativo.

INTEGRANTE TÉCNICO

Vitor de Mello Rollim
Matrícula: 10080-1
Setor Orçamentário

INTEGRANTE REQUISITANTE

Claydson Silva de Assis Faria
Matrícula: 8085-1
Setor Orçamentário

AUTORIDADE MÁXIMA

Joice Mattos Terra
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Mat.: 954527

Saquarema, 28 de julho de 2026.

Processo nº 6.339/2026

Folha: _____ Rubrica: _____

ANEXO I

MEMÓRIA DE

CÁLCULO